

# PEDRA BRANCA



**PROCESSO N.º: 008/2023/GM**

**ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

**OBJETO: ADESÃO À ARP N.º 09.03.001/2023-GM, ORIUNDA DO PREGÃO N.º 09.03.001/2023-GM, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.**

## TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRÍCOS do Município de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o presente Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente com o dispositivo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 010/2014 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Pedra Branca e demais normas pertinentes;

Considerando a regularidade do processo licitatório que originou a ARP;

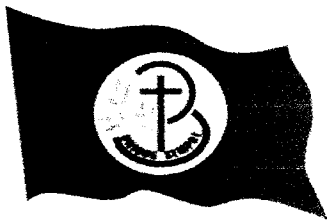
Considerando a Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP que autorizou a sua adesão;

Considerando que a instrução processual justificou a demonstrou a vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

Considerando a Anuência do(s) fomedor(es) do objeto da ARP, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, sem comprometer as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência.



# PEDRA BRANCA



**RESOLVE:**

**Art. 1º** ADERIR à Ata de Registro de Preços Nº 09.03.001/2023-01, de 14.09.2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09.03.001/2023-GM, cujo órgão gerenciador é a Autarquia Municipal de Trânsito (Órgão Gerenciador), da Secretaria da Segurança Cidadania e da Defesa Civil do Município de TAUÁ/CE, conforme dados abaixo indicados:

**IDENTIFICAÇÃO DA ARP PARA ADESÃO:**

**ARP: 09.03.001/2023-01**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09.03.001/2023-GM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Autarquia Municipal de Trânsito (Órgão Gerenciador), da Secretaria da Segurança Cidadania e da Defesa Civil do Município de TAUÁ/CE.

**FORNECEDORES DA ARP:**

**FORNECEDOR 01:**

**NOME:** 7SERV GESTAO DE Benefícios LTDA.

**ENDEREÇO:** Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 809, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE.

**CPNJ n°** 13.858.769/0001-97.

**E-MAIL:** adm7serv@gmail.com

**TELEFONE:** 85 99277-2566 / 85 992.92-1987

**Art. 2º** A presente adesão comporta os bens e seus respectivos fornecedores identificados no ANEXO I do presente termo.

PEDRA BRANCA/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atenciosamente

  
Francisco Luciano Rodrigues de Souza  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

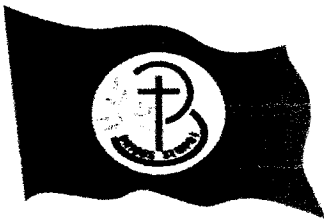
  
Eudasio Fernandes Cezar  
SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE

  
Carlos André Gomes Severiano  
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

  
KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

  
Maria Camilla Laria Cavalcante  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
Reginaldo Sousa da Cruz  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS



# **PEDRA BRANCA**



## ANEXO

### TERMO DE ADESÃO A ARP

**PROCESSO N.º: 008/2023/GM**

**ESPÉCIE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

**OBJETO: ADESÃO À ARP N.º 09.03.001/2023-01, ORIUNDA DO PREGÃO N.º 09.03.001/2023-GM, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADAD DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA/CE.**

#### IDENTIFICAÇÃO DA ARP PARA ADESÃO:

**ARP: 09.03.001/2023-01**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09.03.001/2023-GM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADAD DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA/CE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Autarquia Municipal de Trânsito (Órgão Gerenciador), da Secretaria da Segurança Cidadania e da Defesa Civil do Município de TAUÁ/CE.**

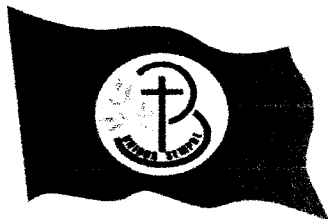
**FORNECEDORES DA ARP:**

**FORNECEDOR 01:**

**NOME: 7SERV GESTAO DE Benefícios LTDA.**

**ENDEREÇO: Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, n.º 57, Sala 809, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE.**

**CPNJ n.º 13.858.769/0001-97.**



# PEDRA BRANCA



E-MAIL: adm7serv@gmail.com

TELEFONE: 85 99277-2566 / 85 992.92-1987

**DOS BENS ADERIDOS:**

**FORNECEDOR 01:**

**NOME:** 7SERV GESTAO DE Beneficios LTDA.

**ENDEREÇO:** Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 809, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE.

**CPNJ nº** 13.858.769/0001-97.

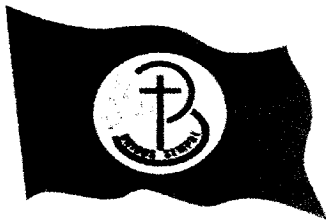
**E-MAIL:** adm7serv@gmail.com

**TELEFONE:** 85 99277-2566 / 85 992.92-1987

**VALOR TOTAL: R\$ 1.787.238,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).**

*José*

*Reim* *OK* *X*

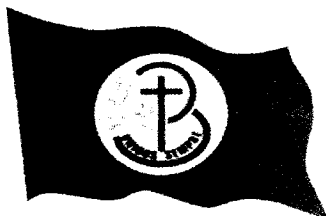


# PEDRA BRANCA

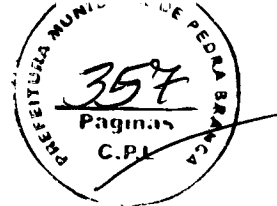


TABELA AQUISIÇÃO PEÇAS

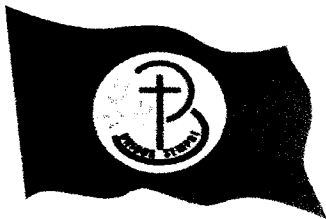
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
ASS. SOCIAL	MOBI	FIAT	2019	
ASS. SOCIAL	SIENA	FIAT	2019	
ASS. SOCIAL	ARGO	FIAT	2021	
ASSI. SOCIAL	KWID	RENAULT	2023	
ASSI. SOCIAL	CRONOS	FIAT	2023	
ASSI. SOCIAL	SPRINTER SBK	M. BENZ	2022	
ASSI. SOCIAL	FAN	RONDA	2011	
ASSI. SOCIAL	VEÍCULO VAN LOCADO			
<b>TOTAL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M. BENS	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M. BENS	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2014	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M. BENS	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2009	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2023	
EDUCAÇÃO	02 CAMIONETES 4X4 DIESEL LOCADOS (SETOR PEDAGÓGICO)			
EDUCAÇÃO	03 ÔNIBUS LOCADOS			
EDUCAÇÃO	02 CAMINHONETA PICK-UP 1.4 LOCADOS			
<b>TOTAL SEC. DE EDUCAÇÃO</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	FIAT	2019	
SAUDE	AMB	FIAT	2019	
SAUDE	AMB	FIAT	2018	
SAUDE	AMB	PEUGEOT	2023	
SAUDE	AMB	PEUGEOT	2023	
SAUDE	ONIBUS	M.BENS	2018	
SAUDE	01 MICRO-ÔNIBUS LOCADO			
SAUDE	02 ÔNIBUS LOCADOS			
SAUDE	02 VEÍCULOS CAMINHONETE 4X4 5 PASS. DIESEL LOCADOS			
VIGILANCIA	MOTO	RONDA	2021	
VIGILANCIA	MOTO	RONDA	2020	
VIGILANCIA	MOTO	RONDA	2020	
VIGILANCIA	MOTO	Yamaha	2006	
VIGILANCIA	RANGE	FORD	2006	
<b>TOTAL SEC. DE SAÚDE</b>				<b>R\$ 220.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
AGRICULTURA	UK2500	KIA	2015	
AGRICULTURA	TRATOR	MASSEY FERGUSON	2022	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL SEC. DE AGRICULTURA</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
SEDUMA	CAMINHÃO	VW	2013	R\$



# PEDRA BRANCA



SEDUMA	CAMINHÃO	M.BENS	2013	380.000,00
SEDUMA	MAQUINA	W1300	2013	
SEDUMA	MAQUINA	120K	2013	
SEDUMA	MAQUINA	120H	2009	
SEDUMA	MAQUINA	GR180BR	2023	
SEDUMA	MAQUINA	XC8708R-I	2023	
SEDUMA	MOTO	HONDA	2007	
SEDUMA	MOTO	HONDA	2007	
SEDUMA	MOTO	HONDA	2008	
<b>TOTAL SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>R\$ 380.000,00</b>
<b>SECRETARIA/SETOR</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>V. ESTIMADO</b>
SEGURANCA	CARRO	RENAULT	2018	R\$ 20.000,00
SEGURANCA	CARRO	MITSUBISH	2017	
SEGURANCA	CARRO	CHEVROLET	2014	
SEGURANCA	CARRO	FIAT	2010	
SEGURANCA	CARRO	FIAT	2008	
SEGURANCA	CARRO	FIAT	2008	
<b>TOTAL SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 900.000,00</b>

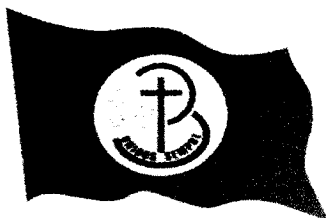


# PEDRA BRANCA



TABELA MANUTENÇÃO VEICULOS

SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
ASS. SOCIAL	MOBI	FIAT	2019	
ASS. SOCIAL	SIENA	FIAT	2019	
ASS. SOCIAL	ARGO	FIAT	2021	
ASSI. SOCIAL	KWID	RENAULT	2023	
ASSI. SOCIAL	CRONOS	FIAT	2023	
ASSI. SOCIAL	SPRINTER SBK	M. BENZ	2022	
ASSI. SOCIAL	FAN	RONDA	2011	
ASSI. SOCIAL	VEÍCULO VAN LOCADO			
<b>TOTAL SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M. BENS	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M. BENS	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2014	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M. BENS	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2013	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	VW	2012	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2009	
EDUCAÇÃO	ONIBUS	M.VOLARE	2023	
EDUCAÇÃO	02 CAMIONETES 4X4 DIESEL LOCADOS (SETOR PEDAGÓGICO)			
EDUCAÇÃO	03 ÔNIBUS LOCADOS			
EDUCAÇÃO	02 CAMINHONETA PICK-UP 1.4 LOCADOS			
<b>TOTAL SEC. DE EDUCAÇÃO</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	GM	2021	
SAUDE	AMB	FIAT	2019	
SAUDE	AMB	FIAT	2019	
SAUDE	AMB	FIAT	2018	
SAUDE	AMB	PEUGEOT	2023	
SAUDE	AMB	PEUGEOT	2023	
SAUDE	ONIBUS	M.BENS	2018	
SAUDE	01 MICRO-ÔNIBUS LOCADO			
SAUDE	02 ÔNIBUS LOCADOS			
SAUDE	02 VEÍCULOS CAMINHONETE 4X4 5 PASS. DIESEL LOCADOS			
VIGILANCIA	MOTO	RONDA	2021	
VIGILANCIA	MOTO	RONDA	2020	
VIGILANCIA	MOTO	RONDA	2020	
VIGILANCIA	MOTO	YAMAHA	2006	
VIGILANCIA	RANGE	FORD	2006	
<b>TOTAL SEC. DE SAÚDE</b>				<b>R\$ 210.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
AGRICULTURA	UK2500	KIA	2015	
AGRICULTURA	TRATOR	MASSEY FERGUSON	2022	
<b>TOTAL SEC. DE AGRICULTURA</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>
SECRETARIA/SETOR	MODELO	MARCA	ANO	V. ESTIMADO
SEDUMA	CAMINHÃO	VW	2013	
SEDUMA	CAMINHÃO	M.BENS	2013	
				<b>R\$ 340.000,00</b>

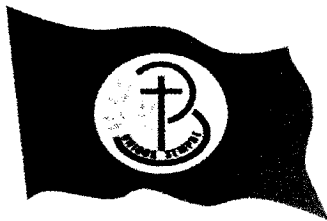


# PEDRA BRANCA



SEDUMA	MAQUINA	W1300	2013	
SEDUMA	MAQUINA	120K	2013	
SEDUMA	MAQUINA	120H	2009	
SEDUMA	MAQUINA	GR180BR	2023	
SEDUMA	MAQUINA	XC8708R-I	2023	
SEDUMA	MOTO	HONDA	2007	
SEDUMA	MOTO	HONDA	2007	
SEDUMA	MOTO	HONDA	2008	
<b>TOTAL SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>				<b>R\$ 340.000,00</b>
<b>SECRETARIA/SETOR</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>V. ESTIMADO</b>
SEGURANCA	CARRO	RENAULT	2018	R\$ 37.238,00
SEGURANCA	CARRO	MITSUBSHI	2017	
SEGURANCA	CARRO	CHEVROLET	2014	
SEGURANCA	CARRO	FIAT	2010	
SEGURANCA	CARRO	FIAT	2008	
SEGURANCA	CARRO	FIAT	2008	
<b>TOTAL SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>				<b>R\$ 37.238,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 887.238,00</b>





## ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A  
\_\_\_\_\_ E (O) A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

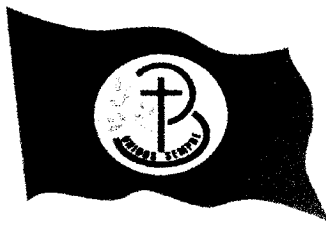
### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

a. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO R\$	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR APÓS TAXA DE ADM.
2.5	SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de tecnologia QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO para atendimento das necessidades da frota de veículos da contratante.	SERVIÇO			



# PEDRA BRANCA



5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

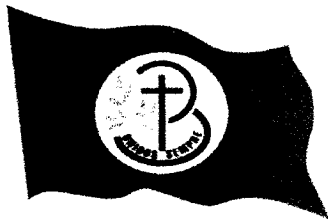
8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.



9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de \_\_\_\_\_ reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

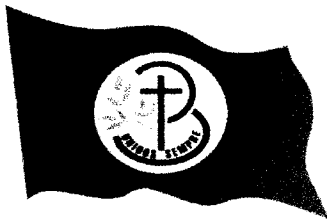
10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito



# PEDRA BRANCA



ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

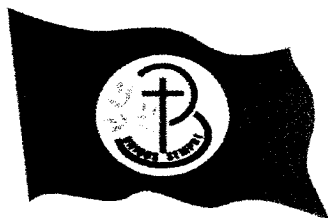
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de \_\_\_\_\_, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos



# PEDRA BRANCA



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

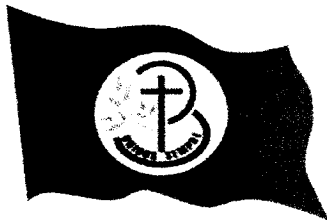
15.1. Fica eleito o foro do município de \_\_\_\_\_, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_-CE, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa



# PEDRA BRANCA



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: